



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

CNPJ: 01.616.420/0001-60

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 434, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

“Concede reajuste aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,45% , incidente sobre o vencimento - base do cargo, aos servidores públicos municipais da Administração Pública Municipal de Novorizonte.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Novorizonte (MG), 1º de junho de 2021.


CLEBER NASCIMENTO DE PINHO
Prefeito Municipal

Cleber Nascimento de Pinho
PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVORIZONTE